



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 02/2020/PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2020 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA
UFS NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO - LAGARTO**

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** torna público, para conhecimento dos interessados, que no período abaixo discriminado estarão abertas as inscrições para o **Vestibular 2020 do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho**, destinadas aos alunos que já concluíram o Ensino Médio ou equivalente e tenham realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2019, objetivando o preenchimento de 410 vagas em 2020, obedecida a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016](#), a [Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), alterada pela [Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017](#); e de acordo com a [Resolução nº 04/2016/CONEPE](#), que estabeleceu pesos e pontuação mínima em cada prova e a [Resolução nº 31/2019/CONEPE](#), que aprovou as Normas Gerais para este Vestibular, observadas as condições que se seguem:

DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Terá direito a isenção da taxa de inscrição de R\$ 10,00 (dez reais), o candidato que tenha renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada.
2. A solicitação de isenção deverá ser efetuada na CCV - Comissão de Concursos e Vestibulares - situada na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, bairro Rosa Elze, São Cristóvão - SE, no período de **04 a 07 de fevereiro de 2020**, das 7h às 12h e das 14h às 17h.
3. Para efetuar a solicitação é imprescindível o número da Cédula de Identidade, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número de inscrição no ENEM 2019 e atender aos requisitos da [Lei nº 12.799 de 10 de abril de 2013](#).
4. Documentos exigidos (original e cópia):
 - 4.1. Comprovante de renda familiar *per capita* de acordo com a [Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012](#);
 - 4.2. Cédula de Identidade e CPF de todos os membros da família, inclusive do próprio candidato;
 - 4.3. Comprovante de ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
5. Todos os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição deverão:
 - 5.1. Realizar, através do endereço eletrônico www.ccv.ufs.br, no período compreendido entre **9h do dia 12 de fevereiro de 2020 e 17h do dia 18 de fevereiro de 2020**, a sua inscrição no concurso, sob pena de não participar do Vestibular;
 - 5.2. Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) que conterà, para os candidatos que conseguiram a isenção, a informação Candidato Isento da Taxa de Inscrição e que servirá como confirmação da sua inscrição.

DAS INSCRIÇÕES

6. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.ccv.ufs.br, no período compreendido entre **9h do dia 12 de fevereiro de 2020 e 17h do dia 18 de fevereiro de 2020**, considerando-se o horário local e seguindo as orientações ali contidas.
7. Para efetuar a inscrição é imprescindível além do número da inscrição no ENEM 2019, o número da Cédula de Identidade e o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
8. Para efetuar a sua inscrição o candidato, obrigatoriamente, deverá ter realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2019.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 02/2020/PROGRAD

9. A inscrição só terá validade se o nome e o CPF do candidato corresponderem ao nome e CPF do respectivo candidato inscrito no ENEM 2019.
10. O candidato, no ato da inscrição, **poderá optar ou não pelo sistema de cotas, na forma do item 25.**
11. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no período de **12 a 19 de fevereiro de 2020**, em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de **R\$ 10,00** (dez reais).
12. A inscrição cujo pagamento for concretizado após o dia **19 de fevereiro de 2020** não terá validade.
13. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.
14. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br.
15. O candidato só poderá realizar uma única inscrição e após a finalização do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição não será permitida nenhuma modificação de opção.
16. A Comissão de Concursos e Vestibulares da UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
17. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação neste Vestibular.
18. A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil.
19. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) com o CPF do candidato.
20. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato.
21. A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
22. O candidato deve guardar em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
23. O candidato só poderá realizar uma única inscrição.
24. O candidato que não dispuser de equipamento próprio para efetuar a sua inscrição pela internet, poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na CCV - Comissão de Concursos e Vestibulares, situada na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão - SE, no período de **12 a 18 de fevereiro de 2020** (exceto sábado, domingo e feriado), no horário das 7h às 12h e das 14h às 17h.

DA RESERVA DE VAGAS

25. O candidato, ao efetuar sua inscrição, será inserido nos grupos a seguir, a depender da sua opção pelo sistema de cotas ou não:

Grupo AC - Todos os candidatos, qualquer que seja a sua procedência escolar (Ampla Concorrência).

Grupo E1 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC](#)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 02/2020/PROGRAD

[nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo E2 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo F1 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo F2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#)), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo G1 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo G2 - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo H1 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo H2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

Grupo I - Candidatos que optarem por concorrer às vagas, reservadas, por iniciativa da UFS, para pessoas com deficiência.

25.1. O candidato com inscrição nos grupos **E1, E2, F1, F2, G1, G2, H1, H2 e I** se não selecionado nesses grupos, continuará concorrendo na **Ampla Concorrência**.

25.2. Das vagas destinadas à ampla concorrência será reservada uma vaga, por curso e turno, para o Grupo I.

25.3. O candidato com deficiência, caso seja aprovado, comprovará a sua deficiência através de laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

DA VERIFICAÇÃO DA CONFIRMAÇÃO

26. O candidato deverá no período de **14 a 21 de fevereiro de 2020**, verificar a confirmação da sua inscrição no endereço eletrônico www.ccv.ufs.br e, se for o caso, neste período, (exceto sábado, domingo e feriado), resolver as situações pendentes na CCV - Comissão de Concursos e Vestibulares - situada na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão- SE, no horário das 7h às 12h e das 14h às 17h. Não serão aceitas reclamações posteriores.

DA OFERTA DE VAGAS

27. Serão ofertadas 410 vagas, distribuídas da seguinte forma:

| CÓDIGO | CURSO | VAGAS / GRUPOS | | | | | | | | | | |
|---------|--|----------------|----|----|----|----|----|----|----|----|---|-------|
| | | AC | E1 | E2 | F1 | F2 | G1 | G2 | H1 | H2 | I | TOTAL |
| 1108149 | Enfermagem-Bacharelado (integral) | 24 | 0 | 3 | 1 | 8 | 0 | 3 | 1 | 9 | 1 | 50 |
| 1108154 | Farmácia-Bacharelado (integral) | 24 | 0 | 3 | 1 | 8 | 0 | 3 | 1 | 9 | 1 | 50 |
| 1108163 | Fisioterapia-Bacharelado (integral) | 24 | 0 | 3 | 1 | 8 | 0 | 3 | 1 | 9 | 1 | 50 |
| 1108170 | Fonoaudiologia-Bacharelado (integral) | 24 | 0 | 3 | 1 | 8 | 0 | 3 | 1 | 9 | 1 | 50 |
| 1108153 | Medicina-Bacharelado (integral) | 29 | 0 | 4 | 1 | 10 | 0 | 4 | 1 | 10 | 1 | 60 |
| 1108158 | Nutrição-Bacharelado (integral) | 24 | 0 | 3 | 1 | 8 | 0 | 3 | 1 | 9 | 1 | 50 |
| 1108167 | Odontologia-Bacharelado (integral) | 24 | 0 | 3 | 1 | 8 | 0 | 3 | 1 | 9 | 1 | 50 |
| 1108170 | Terapia Ocupacional-Bacharelado (integral) | 24 | 0 | 3 | 1 | 8 | 0 | 3 | 1 | 9 | 1 | 50 |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 02/2020/PROGRAD

28. Os candidatos que tiverem cursado todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais no Estado de Sergipe terão direito ao Argumento de Inclusão Regional, com acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final do candidato.
29. Caso a escola sergipana seja da rede municipal, estadual ou federal, haverá um acréscimo cumulativo de 5% (cinco por cento) na nota final do candidato.
30. Os acréscimos referidos terão efeito apenas classificatório, não sendo levado em conta na análise do atendimento de eventuais critérios eliminatórios.
31. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas da seguinte forma:
 - 31.1. As vagas remanescentes do grupo H1 serão ofertadas aos candidatos do grupo H2 e restando vagas, aos candidatos do grupo G1.
 - 31.2. As vagas remanescentes do grupo H2 serão ofertadas aos candidatos do grupo H1 e restando vagas, aos candidatos do grupo G1.
 - 31.3. As vagas remanescentes do grupo G1 serão ofertadas aos candidatos do grupo G2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo F1.
 - 31.4. As vagas remanescentes do grupo G2 serão ofertadas aos candidatos do grupo G1, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo F1.
 - 31.5. As vagas remanescentes do grupo F1 serão ofertadas aos candidatos do grupo F2 e restando vagas, aos candidatos do grupo E1.
 - 31.6. As vagas remanescentes do grupo F2 serão ofertadas aos candidatos do grupo F1 e restando vagas, aos candidatos do grupo E1.
 - 31.7. As vagas remanescentes do grupo E1 serão ofertadas aos candidatos do grupo E2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo F1, restando vagas aos candidatos do grupo F2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2, restando vagas aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo G2.
 - 31.8. As vagas remanescentes do grupo E2 serão ofertadas aos candidatos do grupo E1, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo F1, restando vagas aos candidatos do grupo F2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2, restando vagas aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo G2.
 - 31.9. As vagas remanescentes do grupo I serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.
 - 31.10. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, e “h” deste item, serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.
32. É de responsabilidade do candidato todas as informações e declarações prestadas na inscrição deste certame. Caso o candidato aprovado não apresente à documentação pertinente a sua declaração realizada no ato da inscrição, ou caso seja constatada alguma tentativa de fraude ou de má fé para qualquer um dos casos da política de reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais serem adotadas pela Universidade Federal de Sergipe.

DOS PESOS

33. De acordo com o curso, serão atribuídos pesos a cada prova, na forma a seguir discriminada:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 02/2020/PROGRAD

| Códigos | Cursos | ÁREAS DO CONHECIMENTO / REDAÇÃO | | | | |
|---------|--|---------------------------------|-------------------------------|--|-------------------------------------|---|
| | | Redação | Matemática e suas Tecnologias | Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | Ciências Humanas e suas Tecnologias | Ciências da Natureza e suas Tecnologias |
| 1108149 | Enfermagem-Bacharelado (integral) | 2,0 | 1,5 | 2,0 | 1,5 | 3,0 |
| 1108154 | Farmácia-Bacharelado (integral) | 2,0 | 2,0 | 1,5 | 1,0 | 3,5 |
| 1108163 | Fisioterapia-Bacharelado (integral) | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 1,0 | 3,0 |
| 1108170 | Fonoaudiologia-Bacharelado (integral) | 2,0 | 1,5 | 2,0 | 1,5 | 3,0 |
| 1108153 | Medicina- Bacharelado (integral) | 2,0 | 1,5 | 2,0 | 1,0 | 3,5 |
| 1108158 | Nutrição-Bacharelado (integral) | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 1,0 | 3,0 |
| 1108167 | Odontologia- Bacharelado (integral) | 2,0 | 2,0 | 2,0 | 1,0 | 3,0 |
| 1108172 | Terapia Ocupacional-Bacharelado (integral) | 2,5 | 1,5 | 2,0 | 2,0 | 2,0 |

DO NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA

34. São 50 (cinquenta) alunos por turma, com exceção do curso de Medicina que é 60 (sessenta) alunos por turma.

DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

35. Os cursos de graduação objeto deste edital funcionarão no Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, localizado no município de Lagarto - SE.

DA AVALIAÇÃO

36. A Universidade Federal de Sergipe utilizará as notas do ENEM 2019.

DA CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO

37. A classificação dos candidatos será feita, observando-se a ordem decrescente das médias ponderadas dos candidatos obtidas a partir das notas das provas do ENEM 2019, de acordo com a sua opção de curso, grupo de inscrição e o Argumento de Inclusão Regional. Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final dos candidatos, para cada curso e grupo, serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que tenha:

37.1. Maior nota na Prova de Redação;

37.2. Maior nota da Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

37.3. Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;

37.4. Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

37.5. Persistindo o empate, o desempate será feito em benefício do candidato de menor renda familiar bruta *per capita* nos termos do § 2º do Art. 44 da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#).

38. A pontuação final do candidato será a média ponderada das pontuações obtidas pelo candidato nas provas do ENEM 2019, de acordo com o anexo da [Resolução nº 31/2019/CONEPE](#).

39. Será desclassificado do Concurso o candidato que faltou a qualquer uma das provas do ENEM 2019 e/ou obteve nota menor que 400 (quatrocentos) pontos em qualquer uma das provas.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

40. A documentação exigida para todos os grupos será a disposta no **Anexo I** deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 02/2020/PROGRAD

41. A Matrícula Institucional dos candidatos aprovados no Vestibular 2020 para o Campus Professor Antônio Garcia Filho será realizada pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA), conforme Edital específico a ser publicado pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS.
42. O candidato que optar pela reserva de vagas para escola pública, deverá, no ato da Matrícula Institucional, comprovar a realização de cem por cento do Ensino Médio em escolas públicas das redes federal, estadual ou municipal de ensino e, se for o caso, comprovar a renda familiar e/ou sua condição de Pessoa com Deficiência, conforme estabelecido na [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#) e no Edital da Matrícula Institucional.
43. Antes de realizar sua matrícula, o candidato que optar pela reserva de vaga nos **grupos F1, F2, H1 ou H2**, tendo se declarado como preto, pardo ou indígena, deverá se apresentar à **Comissão Provisória de Heteroidentificação de Ingressantes**, a ser criada por Portaria do Gabinete do Reitor, **de posse da foto 5x7 requerida para esse fim no Anexo I** deste Edital, nas formas e etapas que estarão dispostas no Edital de que trata o item 41.
44. O candidato com direito ao Argumento de Inclusão Regional deverá, no ato da Matrícula Institucional, comprovar a realização de cem por cento do Ensino Médio em escolas regulares e presenciais no Estado de Sergipe.
45. O candidato que apresentar documento de conclusão do Ensino Médio através do Supletivo ou Certificação do ENEM deverá declarar que, em momento algum, concluiu o Ensino Médio Regular.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

46. O candidato só poderá concorrer com um único número de inscrição.
47. A inscrição do candidato implica na aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela Pró-Reitoria de Graduação em casos omissos ou situações não previstas, podendo haver recursos para o Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE).
48. **Em caso de denúncias, e/ou suspeitas comprovadas pela instituição contra um candidato, acerca de apresentação de documentos falsos, fornecimento de informações inverídicas quanto à sua autodeclaração étnico-racial ou utilizar quaisquer meios ilícitos, descumprindo as normas do Processo Seletivo, esse será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais nas esferas administrativa, cível e/ou penal.**
49. O resultado será divulgado **até o dia 06 de março de 2020**.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 22 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 02/2020/PROGRAD

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR E ENTREGAR NA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL

ATENÇÃO! OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- PARA CONFERÊNCIA DAS FOTOCÓPIAS QUE SERÃO ENTREGUES, DEVEM SER APRESENTADOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, CUJA ASSINATURA CONFIRA COM A ATUAL, DEVIDAMENTE PRESERVADOS, SEM CORTES OU RASURAS NA FOTO E/OU NO TEXTO QUE PREJUDIQUEM SUA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E LEITURA, NA QUANTIDADE INFORMADA PARA CADA CASO.
- Todas as fotocópias solicitadas deverão ser legíveis, **INCLUSIVE OS CARIMBOS**, em papel tamanho A4 e sem rasuras. Analise o verso ou o interior de cada documento, que pode conter dados para incluir nas cópias.
- Cópias da certificação ou do histórico de conclusão de Ensino Médio, ou de curso equivalente, poderão ser enviadas às Instituições que expediram os documentos, para confirmação de autenticidade.
- Em conformidade com a Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, o candidato deverá, no ato da Pré-Matrícula Institucional, preencher e assinar declaração de que não está matriculado em curso de graduação de qualquer outra instituição pública de Ensino Superior no primeiro dia do período letivo correspondente ao seu ingresso na UFS.

DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS CANDIDATOS

- 1) Uma fotografia (5x7) recente, com fundo branco (com o nome do candidato escrito no verso);
- 2) Certificação ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (duas cópias);
- 3) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida em <http://www.tre-se.jus.br> (uma via. Justificativa não será aceita);
- 4) Documento que demonstre a regularidade da Situação Militar (Candidato do sexo masculino, uma cópia);
- 5) Certidão de Nascimento ou Casamento (uma cópia);
- 6) Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o registro geral (uma cópia);
- 7) CPF (uma cópia).

DOCUMENTOS PESSOAIS DE CANDIDATOS EM COTAS DE ESCOLA PÚBLICA

- 1) Caso ainda não possua seu histórico de conclusão do Ensino Médio, o candidato deve entregar declaração, **com a mesma redação do Anexo II deste Edital**, que comprove:
 - a) Que cursou o Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
 - b) Conclusão do Ensino Médio em escola pública.

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CANDIDATOS EM COTAS DE AUTODECLARAÇÃO COMO PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

- 1) Mais uma fotografia (5x7) recente, com fundo branco (com o nome do candidato escrito no verso);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 02/2020/PROGRAD

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE – COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PeD)

- 1) Documento de identidade original;
- 2) Exames necessários à comprovação da deficiência declarada, expedidos no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de sua apresentação (No caso de RX, o laudo do exame. Uma cópia);
- 3) Laudo Médico legível (duas cópias), expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de sua apresentação, no qual conste:
 - a) A espécie e o tipo/grau/nível de deficiência conforme expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - b) A provável causa da deficiência; e
 - c) A assinatura, o nome e o carimbo com o número do CRM do médico especialista na área da deficiência apresentada e responsável pela emissão do mesmo.

No caso das pessoas com deficiência auditiva, além do Laudo Médico assinado pelo Otorrinolaringologista, deve ser apresentado também exame de audiometria.

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE RENDA DA FAMÍLIA – COTAS DE BAIXA RENDA

- 1) Declaração de composição familiar – assinada pelo próprio candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo III deste Edital**;
- 2) **Uma cópia do RG e CPF de cada um dos membros da família (inclusive mais uma cópia do candidato)** ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento;
- 3) Comprovante de residência: água, energia, condomínio (se houver);
- 4) Benefício social governamental (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, garantia Safra, Seguro Defeso, etc.) - Comprovante de saque nominal atualizado fornecido por agência bancária;
- 5) Carteira de Trabalho do candidato e dos demais familiares que com ele morem juntos (caso possuam);
- 6) Comprovações de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possuem renda, **de acordo com as opções a seguir**:
 - **SE TRABALHADORES ASSALARIADOS:**
 - a) Cópia da carteira de trabalho profissional (CTPS) atualizada – contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que consta o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário; e
 - b) Cópia do contrato de prestação vigente; ou
 - c) Cópia dos Contracheques ou cópia dos recibos de pagamento de autônomo dos 3 (três) meses consecutivos percebidos anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
 - d) Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo 3 (três) meses consecutivos, percebidos anteriores a data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
 - e) Declaração complementar que segue:
 1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 2. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
 3. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
 4. Cópia dos Extratos bancários referentes aos 3 (três) meses consecutivos anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 02/2020/PROGRAD

- SE TRABALHADORES INFORMAIS, AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS:
 - a) Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo constante no **Anexo IV-A (membro da família)** ou **IV-B (candidato)**; e
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
 - d) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:
 - a) Declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme **Anexos V-A (membro da família)** ou **V-B (candidato)**; e
 - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - c) Extratos bancários dos últimos três meses; ou
 - d) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA QUE CONTÉM COM RENDA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:
 - a) Declaração assinada pelo candidato ou por 1 (um) dos genitores (no caso do candidato ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebido, conforme **Anexo VI-A (membro da família)** ou **VI-B (candidato)**.
- CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA QUE SEJA ESTUDANTE MAIOR 18 ANOS OU DESEMPREGADO:
 - a) Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como se tem mantido, conforme **Anexo VII-A (membro da família)** ou **VII-B (candidato)**; e
 - b) Rescisão do contrato; ou
 - c) Comprovante de seguro-desemprego.
- SE APOSENTADOS E PENSIONISTAS:
 - a) Extrato dos últimos 3 meses do pagamento de benefício fornecido pelo INSS; e
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - c) Histórico de pagamentos efetuados pelo INSS, fornecido por agência bancária.
- SE PRODUTORES RURAIS:
 - a) Imposto sobre a propriedade territorial rural- ITR; e
 - b) Declaração de autônomo; e
 - c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; ou
 - e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
 - f) Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
 - g) Notas fiscais de vendas.

EDITAL Nº 02/2020/PROGRAD

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação do Campus Prof. Antônio Garcia Filho, Código/Curso _____, Demanda _____, residente na(o) _____ (endereço completo), Telefone _____, declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

| Nº | CPF | NOME | Grau de Afinidade | Data de Nascimento | Possui Renda | Renda Bruta em R\$ |
|---|-----|------|-------------------|--------------------|-----------------|--------------------|
| 1 | | | CANDIDATO (A) | ____/____/____ | () sim () não | |
| 2 | | | | ____/____/____ | () sim () não | |
| 3 | | | | ____/____/____ | () sim () não | |
| 4 | | | | ____/____/____ | () sim () não | |
| 5 | | | | ____/____/____ | () sim () não | |
| 6 | | | | ____/____/____ | () sim () não | |
| 7 | | | | ____/____/____ | () sim () não | |
| 8 | | | | ____/____/____ | () sim () não | |
| 9 | | | | ____/____/____ | () sim () não | |
| 10 | | | | ____/____/____ | () sim () não | |
| Total da Renda Bruta | | | | | | |
| Total da Renda Familiar Bruta Per Capita | | | | | | |

_____/____, ____ de _____ de 2020.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Candidato(a)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 02/2020/PROGRAD

**ANEXO IV-A
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU
PROFISSIONAL LIBERAL**

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do (a) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação do Campus Prof. Antônio Garcia Filho, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$_____;
- 2) _____(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$_____;
- 3) _____(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$_____.

()* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2019, ano-calendário de 2018, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2020.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 02/2020/PROGRAD

ANEXO IV-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU
PROFISSIONAL LIBERAL**

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação do Campus Prof. Antônio Garcia Filho, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$_____;
- 2) _____(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$_____;
- 3) _____(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$_____.

()* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2019, ano-calendário de 2018, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2020.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 02/2020/PROGRAD

ANEXO V-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do (a) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação do Campus Prof. Antônio Garcia Filho, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 2) _____(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 3) _____(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2020.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 02/2020/PROGRAD

ANEXO V-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação do Campus Prof. Antônio Garcia Filho, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de:_____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$_____;
- 2) _____(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$_____;
- 3) _____(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2020.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 02/2020/PROGRAD

ANEXO VI-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU
AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do (a) _____, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação do Campus Prof. Antônio Garcia Filho, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 2) _____(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 3) _____(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2020.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 02/2020/PROGRAD

ANEXO VI-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU
AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação do Campus Prof. Antônio Garcia Filho, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 2) _____(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 3) _____(mês) /2019: Renda bruta recebida no mês R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2020.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Candidato

(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 02/2020/PROGRAD

ANEXO VII-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do (a) _____, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação do Campus Prof. Antônio Garcia Filho, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:
_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2020.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 02/2020/PROGRAD

ANEXO VII-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação do Campus Prof. Antônio Garcia Filho, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2020.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Candidato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 02/2020/PROGRAD

ANEXO VIII

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA
ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012**

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação do Campus Prof. Antônio Garcia Filho, desejo interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos Alunos optantes pela Reserva de Vagas, conforme Lei nº 12.711/2012, de acordo com o detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição do recurso

Será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

_____/_____, ____ de _____ de 2020.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Candidato